



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP
Rua Cristiano Olsen, nº 2.148 – Bairro Higienópolis – CEP 16.010-720 – Aracatuba/SP
Telefone/Fax: (18) 3175-1370 – E-mail: prt15.aracatuba@mpt.mp.br

PA-MED nº 001175.2025.15.007/4 e PA-MED nº 1176.2025.15.007/0

REQUERENTE: SETH – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO

REQUERIDO: G F DA SILVA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA; MG PRODUTOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA; MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

TERMO DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO

Às quatorze horas (14h00) do dia vinte e oito de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (28/10/2025), através de videoconferência pelo aplicativo Microsoft Teams, participaram da audiência de MEDIAÇÃO pelo **SETH**, o Sr. SERGIO PARANHOS, Presidente, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] acompanhado pelo Dr. DANILO DA SILVA PARANHOS, Advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 299.594, pela empresa **GF DA SILVA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**, GABRIELA BARBATO DA SILVA, Diretora, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] acompanhada pelo Dr. MARCOS ETIMAR FRANCO, Advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 221.258, o Dr. ROBERTO CARLOS FERNANDES, ADVOGADO, inscrito na OAB/SP sob o nº 140.151, pela empresa **MG PRODUTOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, o Sr. VINICIUS RODRIGUES ANTUNES, Preposto, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] acompanhado pelo Dr. SILVIO LUIS FERRARI PADOVAN, Advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 243.613, o Vereador **JOÃO PAULO RILLO** e o Vereador **PEDRO ROBERTO GOMES**, pela empresa **ULRIK**, o Sr. LUIZ FELIPE DOS SANTOS, inscrito no RG [REDACTED] portador do CPF [REDACTED] Diretor de Operações e Relações Institucionais e o Sr. FERNANDO JUST DE SOUSA VAL, Advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 325.263.

O Município de São José do Rio Preto não trouxe representantes.

Preside a sessão a Procuradora do Trabalho ANA RAQUEL MACHADO BUENO DE MORAES, membro do NUPIA - Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição.

Pela mediadora oficiante foi aberta a sessão de mediação e esclarecido seu objetivo, bem como seu caráter voluntário, dialogal e não inquisitorial. Também foram esclarecidas as exceções à confidencialidade, nos termos do Art. 7º, § 1º, da Resolução CSMPT n. 157/2018, quais sejam: quando as partes decidirem de forma diversa; o fato se relacionar a ofensa a direitos que devam ser defendidos pelo MPT; ou houver informação relacionada a crime de ação penal pública, conforme a seguir transcrito:

Art. 7º (...) § 1º Aplica-se a confidencialidade à mediação e à conciliação, exceto quando:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP
Rua Cristiano Olsen, nº 2.148 – Bairro Higienópolis – CEP 16.010-720 – Aracatuba/SP
Telefone/Fax: (18) 3175-1370 – E-mail: prt15.aracatuba@mpt.mp.br

I - as partes decidirem de forma diversa;

II - o fato se relacionar a ofensa a direitos que devam ser defendidos pelo Ministério Público do Trabalho;

III – houver informação relacionada a crime de ação penal pública.

§ 2º Será confidencial a informação prestada por uma parte em audiência privada, não podendo o(a) mediador(a) revelá-la às demais, exceto se expressamente autorizado.

§ 3º Antes de iniciar o procedimento de mediação, o(a) mediador(a) deverá informar às partes acerca das exceções à confidencialidade.

Após as explanações os interessados anuíram com o procedimento de mediação.

Após amplos detalhes, e cientes da complexidade da situação e os diversos desmembramentos possíveis, a pauta ficou delimitada nos seguintes assuntos: - rescisões dos trabalhadores da GF; - garantir da manutenção dos direitos assegurados em instrumento coletivo do SETH em relação aos funcionários da MG e da Ulrik.

A GF informa que possui valores retidos pelo Município e que depende desses valores para efetuar os pagamentos das verbas rescisórias. Por esse motivo entende imprescindível a participação de representantes do Município na mediação.

Os vereadores presentes informaram que amanhã terá sessão na Câmara dos Vereadores com a presença das empresas e do Município, oportunidade em que tentarão dar continuidade às tratativas.

Considerando que as pautas ficaram diferentes em relação as atuais empresas prestadoras e a GF restaram deliberadas as seguintes providências:

- o procedimento PA-MED nº 1175.2025/007 prosseguirá em relação ao sindicato requerente e MG, com a exclusão da GF e do Município e será realizada nova sessão de mediação no dia 13/11 às 15h30. As partes interessadas já saem cientes da presente mediação;

- o procedimento PA-MED nº 1176.2025/007 prosseguirá em relação ao sindicato requerente e Ulrik, com a exclusão da GF e do Município e será realizada nova sessão de mediação no dia 13/11 às 16h15. As partes interessadas já saem cientes da presente mediação;

- já em relação as rescisões dos trabalhadores da empresa GF, entendo que a mediação será mais frutífera com a continuidade em procedimento específico para tratar desse assunto e com a presença das partes envolvidas. Assim deverá ser instaurado novo procedimento PA-MED, instruído com cópia desta Ata, constando no polo como requerentes



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA/SP
Rua Cristiano Olsen, nº 2.148 – Bairro Higienópolis – CEP 16.010-720 – Aracatuba/SP
Telefone/Fax: (18) 3175-1370 – E-mail: pvt15.aracatuba@mpt.mp.br

o SETH e os vereadores aqui presentes e como requeridos a empresa GF e o município. Desde já fica agendada nova sessão de mediação para o dia 31/10 às 10h00, ficando as partes presentes já cientes e devendo a secretaria expedir convite ao município, no âmbito do novo PA-MED que será instaurado.

Dispensado o registro da gravação da presente sessão, por se tratar de mediação, regida pelos princípios da informalidade, da oralidade, da confidencialidade e da boa-fé, entre outros.

Os interessados deliberaram que o presente termo de sessão de mediação e as informações nele registradas estão excetuadas do princípio da confidencialidade.

Encerrado o ato às 15h45, eu, Diego Garcia, secretário do procedimento, lavrei a presente ata, que foi acompanhada pelas partes interessadas através de compartilhamento da tela, e vai assinada eletronicamente por este secretário e pela Procuradora oficiante, na modalidade “múltiplas assinaturas” no MPT Digital.

ANA RAQUEL MACHADO BUENO DE MORAES
Procuradora do Trabalho